



EMENDA MODIFICATIVA Nº 002

(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Projeto de Lei nº 1555, de 2013, que
“Dispõe sobre a destinação de espaços
reservados para cães nos parques do
Distrito Federal”.

Dê-se ao caput do art. 1º do projeto a seguinte redação:

**Art. 1º Os parques do Distrito Federal, com mais de 10.000 m²,
deverão destinar áreas específicas a serem utilizadas por cães a ser
denominada Parcão.**

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda estabelece condição para destinação de espaço reservado para cães, a partir do tamanho do parque urbano.

Sala das Comissões, em


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital